



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/FMS/2010**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 035/FMS/2010, celebrado em 07 de outubro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL**, referente ao Processo 011/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 008/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145 – Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 107, São Sebastião, Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.688.177/0001-71, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Jonas Alvarenga da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.342.333 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.610.424-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 007/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 035/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 212 no valor de R\$ 521.784,42 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), datada de 02 de janeiro de 2013, visando demonstrar a existência de saldo financeiro e orçamentário, para fazer face a presente despesa com a prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até o dia 18 de abril de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique a empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 007/2013, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 18 de abril de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

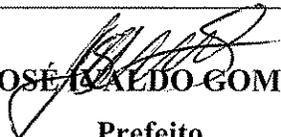
**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as dos serviços prestados, desde que comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

  
**JOSEIVALDO GOMES**  
Prefeito

  
Dr. Marivaldo  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.401D  
Mat. 40110 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</b>
<b>TESTEMUNHA:</b> <i>Feidânia Santos</i> CPF (MF): 070.034.924-31	<b>TESTEMUNHA:</b> <i>Reginald Maia</i> CPF (MF): 029.408.764-431